



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL 059/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC 547/2017

Razão Social: _____

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.muzambinho.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Prefeitura Municipal De Muzambinho, por meio do e-mail diretoracompras@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal De Muzambinho, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações

Tel.: (35) 3571-1188 RAMAL 231



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da Prefeitura Municipal De Muzambinho, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pela Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria n.º 018 de 29/05/2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei n.º 10.520/2002, nos Decreto Municipal n.º 1747/2011 no que couber na forma do disposto nas Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666/1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas neste Edital e seus Anexos, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 059/2017 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PROCESSO LICITATÓRIO PRC 547/2017** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 06/10/2017

HORÁRIO: Fase 01- Das 09:00 às 09:30h- *Início do credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02*

Fase 02 – das 09:30 as 10:00 – Abertura das propostas para análise

Fase 03 - As 10:00h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho-MG, Sala de Licitações, Praça Pedro de Alcântara Magalhães, n.º. 253 - Muzambinho/MG.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO E DO ORGÃO SOLICITANTE

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE RETÍFICA E MONTAGEM DE MOTOR DIESEL caminhão MB 1518, ano 1989 placa GMM 2785 Chassi 9BM345305KB843868 MBB-OM 352-A MODELO 6 CILINDROS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme quantidades, especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.

3.3 Declaração de condição de ME ou EPP conforme modelo constante do ANEXO V.

3.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

4.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PROCESSO LICITATÓRIO 547/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PROCESSO LICITATÓRIO 547/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº**

4.2 ATENÇÃO! Juntamente com os envelopes 01 e 02 deverá ser entregue a Declaração, assinada por quem de direito, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou eletronicamente, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

A proposta deve conter:

a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- b) Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- c) Constar preço unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$), com a especificação completa do objeto licitado, com todos os componentes de custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.
- d) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados válidos os valores unitários, e, entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados válidos os por extenso.
- e) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.
- f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o material ser fornecido sem ônus adicionais.
- g) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- h) Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo do material é coerente com os de mercado.

5.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

5.3 *Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os serviços ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta a Pregoeira se julgar conveniente, poderá solicitar um acompanhamento técnico.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

6. DO PROCESSAMENTO

- 6.1** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com o Decreto Municipal 1747/2011, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 6.2** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520 artigo 4º inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.
- 6.3** Declarada encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 6.4** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (nº 1), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica da Pregoeira em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.
- 6.5** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º., da Lei 10.520 de 2002.
- 6.5.1** Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.
- 6.5.1.1** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º., da Lei 10.520/2002.
- 6.5.1.2** Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 6.5.1 ou 6.5.1.1, será dada oportunidade para nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.

6.5.1.3A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5.2 Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

6.6 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

6.8 O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço GLOBAL, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

6.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.

6.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

6.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.15 No caso de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, a critério da Pregoeira.

6.17 *Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.*

6.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

6.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.20 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.21 Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.22 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão.

6.23 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o envelope "Documentação", não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

6.24 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei 10.520, de 2002.

6.25 Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006, após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.25.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a convocação da Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.25.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 6.24, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.25.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 6.24, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

7.1 Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); com CNAE compatível com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- 7.1.2-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.1.3-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.4-** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

REGULARIDADE FISCAL

- 7.1.5-** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.106/07).
- 7.1.6-** Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.1.7-** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada de acordo com o disposto no Decreto nº 6.106/07.
- 7.1.8-** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

7.1.9- Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.

7.2.0- Balanço patrimonial, na forma do inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93. Os balanços deverão ser assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número e folhas do livro diário no qual foram transcritos e *vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento*. Os referentes às sociedades anônimas deverão estar publicados no Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.

7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3 Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição ***na comprovação da regularidade fiscal***, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.5 Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original, autenticados por cartório competente ou publicados em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme art. 35, inciso I, da Lei nº 10.520/02. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.

7.6 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

- a)** Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
- b)** 01 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a mesma executando ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

ter executado de forma satisfatória, atividade relativa a este Pregão. O documento deverá conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, para que a Prefeitura possa manter contato com a entidade atestante.

7.7 No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões Negativas) deverá estar no prazo de validade.

7.8 *As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.*

7.9 *Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pela Pregoeira ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.*

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho-MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

9. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pela Pregoeira, o objeto ao licitante vencedor.

9.3 Os recursos e impugnações aviados contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

9.8 Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho-MG, nos horários de 08 às 11h e de 13m às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 05 (cinco) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10.2 As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 10.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a Administração da Prefeitura aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.

10.3 Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos materiais.

10.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

10.5 As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

10.6 As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.7 A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

11. DO CONTRATO

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

11.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento fica desde já estabelecido que o licitante vencedor esteja obrigado a cumprir fielmente todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pois o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará as penalidades previstas neste Edital.

11.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, caso não ocorra a convocação para a retirada do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. DOS PREÇOS

12.1 Dentro do prazo de validade do contrato os preços não sofrerão reajustes.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício de 2017: 0212.26.782.2602.2170 3390-30 ficha 599 e 0212.26.782.2602.2170 3390-39 ficha 600

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

15.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

15.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

16. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

16.1 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços deste Pregão Presencial, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 *É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.*

17.2 Fica assegurado a Pregoeira ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

17.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.6 *Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

17.7 A Prefeitura Municipal de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.8 A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Fausto Martiniano, 25, departamento de compras e Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 08:00 às 16 horas. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1747/2011 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.9 É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.10 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;

Anexo III–Declaração de cumprimento ao inciso VII do artigo 4.º da Lei 10.520

Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V – Declaração de condição de ME ou EPP

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Muzambinho/MG, 20 de setembro de 2017.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Giovana Cristina Macedo Soares
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC 547/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE RETÍFICA E MONTAGEM DE MOTOR DIESEL caminhão MB 1518, ano 1989 placa GMM 2785 Chassi 9BM345305KB843868 MBB-OM 352-A MODELO 6 CILINDROS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme quantidades, especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Considerando que o município levará e retirará o veículo na dependência da contratada, o licitante deverá ter um estabelecimento com capacidade de atender a Prefeitura Municipal de Muzambinho-MG **num raio de 30 Km da sede do Município**, e que atenda as exigências contidas neste edital com estrutura e área útil disponível para receber o veículo com segurança, além de possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigidos para o bom funcionamento do mesmo.

1.3 A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura, pois, se a distância entre a garagem da Prefeitura e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento do veículo.

II – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 1747/2011, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

III – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

3.1 Tal contratação se faz necessária para a recuperação do veículo para que o mesmo possa atender a demanda em transporte de cascalho usado nas estradas vicinais do município.

IV – DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA				
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código
1	1	SV	Retífica e montagem de motor Diesel MBB – OM 352-A MODELO 6 CIL. 06 SV Brunir Biela 06 SV Embuchar biela 01 SV Embuchar biela compressor 01 SV Brunir cilindro 01 SV Embuchar comando 01 SV Montagem de cabeçote 01 SV Plainar base cabeçote 12 SV Retificar sede 01 SV Teste Hidráulico 12 SV Trocar guia válvula 12 SV Trocar sede válvula 01 SV Polir comando 06 SV Acertar altura pistão 01 SV Aplicação anti-ferrugem 01 SV Desmontagem motor 01 SV Ensaio Dinamometro 01 SV Inspeção e exame de componentes 01 SV Instalação de selo térmico 01 SV Lavagem fina para montagem 01 SV Lavagem química completa 01 SV Montagem motor completa 01 SV Pintura motor 01 SV Retificar volante 01 SV Revisar virabrequim	2420
2	1	KIT	Peças e produtos: 02 PC Aditivo 901930560011 01 PC Aneis NO7196 STD P/01 CIL 12 PC Arruela 3669900240 01 PC Bloco 2808 01 PC Bomba 10059 01 PC Bucha 0001849380 01 PC Bucha 3521310050 24 PC Chaveta	16871



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			01 PC Elemento 095112237M1 02 PC Filtro KX43 01 PC Filtro OX197D 01 PC Flexível 901 01 PC Flexível BAC70205NA 01 PC Flexível BDP30300 06 PC Guias 11288020 STD 06 PC Guias 11289020 STD ESCAP. 01 PC Interruptor 3369 01 PC Interruptor 3372 01 PC Junta 48627F PC Junta 48906EFPSD1 01 PC Mangueira 5P1260 01 PC Mangueira 922508610294 12 PC Parafuso 9060380171 01 PC Petrobras Extra TuRBO 15W40 CG4 20L 06 PC Pistao P&A1299 STD 01 PC Reparo UR1313RL 01 PC Rolamento 62042RSH 01 JG Sbb 235 0,25 01 JG SBB 237 STD 01 JG SBC 333 STD 01 JG SEC 034 STD 06 PC Sede 23530020 STD 06 PC Sede 23531020 STD ESCAP. 01 PC Selo 312 01 PC Tampa 3440180168 01 PC Tampa V520 01 PC Tubo 9994081001 01 PC Tubo 9994081002 01 PC Tubo 9994081003 01 PC Tubo 9994081004 01 PC Tubo 9994081005 01 PC Tubo 9994081006 12 PC Tucho 41041020 01 PC Turbina S100 01 PC Valvula 3306 01 PC Valvula 3551840032 06 PC Valvula VS1814 ADM. 06 PC Valvula VS2535 ESCAP. 01 PC Valvula VT23671 01 PC Vareta 3440108172	01
--	--	--	--	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

V - TERMOS DE ECONOMICIDADE

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço Global”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço global.

VI - DO PRAZO

6.1 Os serviços deverão ser iniciados logo após a ordem de serviço emitida pelo órgão solicitante e deverão estar concluídos no prazo de até 30(trinta) dias a contar da data da ordem de fornecimento.

6.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com o especificado no anexo I deste Edital.

VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A Contratada deverá executar os serviços atendendo as especificações contidas neste Edital.

7.2 A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues.

7.3 A vencedora deverá corrigir falhas nos serviços executados, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

7.4 Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do serviços, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

7.5 As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.

VIII - DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento do serviço licitado será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos serviços, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II -b; da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado apostado na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo órgão solicitante que tenha acompanhado a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

8.2 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação dos serviços deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

8.3 A Substituição dos serviços ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.

8.6 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos serviços deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes aos serviços executados, ou deverá mencionar o número do processo.

IX - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo órgão solicitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A prestação dos serviços, objeto desta licitação, será acompanhado e fiscalizado pelo órgão solicitante.

10.2 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Certame.

11.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

11.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.4 Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Proceder a execução dos serviços em conformidade com o anexo I do Edital.

12.2 Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados.

12.3 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a execução dos serviços.

12.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

12.5 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados.

12.6 Manter, durante a execução do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.

12.7 Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.

12.8 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da dotação orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício de 2017, quais sejam: 0212.2.782.2602.2170 3390-30 ficha 599 e 0212.26.782.2602.2170 3390-39 ficha 600



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 547/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017**

ANEXO II

**DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR
E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

_____, CNPJ
Nº _____, sediada à
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para
os fins de habilitação no Pregão Presencial nº 059/2017, DECLARA expressamente
que:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

b) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº. 8.666, de 1993.

_____, _____ de _____ de 2017.

(representante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope “Documentos de Habilitação”.

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 547/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017**

DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002

ANEXO III

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____
com sede na _____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º
10.520, de 17 de julho 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no Pregão Presencial nº 059/2017.

_____, ____ de _____ de 2017

nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope “Documentos de
Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 547/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017**

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SV	Retífica e montagem de motor Diesel MBB – OM 352-A MODELO 6 CIL. 06 SV Brunir Biela 06 SV Embuchar biela 01 SV Embuchar biela compressor 01 SV Brunir cilindro 01 SV Embuchar comando 01 SV Montagem de cabeçote 01 SV Plainar base cabeçote 12 SV Retificar sede 01 SV Teste Hidráulico 12 SV Trocar guia válvula 12 SV Trocar sede válvula 01 SV Polir comando 06 SV Acertar altura pistão 01 SV Aplicação anti-ferrugem 01 SV Desmontagem motor 01 SV Ensaio Dinamometro 01 SV Inspeção e exame de componentes 01 SV Instalação de selo térmico 01 SV Lavagem fina para montagem 01 SV Lavagem química completa 01 SV Montagem motor completa 01 SV Pintura motor 01 SV Retificar volante 01 SV Revisar virabrequim	2420			
2	1	KIT	Peças e produtos: 02 PC Aditivo 901930560011 01 PC Aneis NO7196 STD P/01 CIL 12 PC Arruela 3669900240	16871			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			01 PC Bloco 2808 01 PC Bomba 10059 01 PC Bucha 0001849380 01 PC Bucha 3521310050 24 PC Chaveta 01 PC Elemento 095112237M1 02 PC Filtro KX43 01 PC Filtro OX197D 01 PC Flexível 901 01 PC Flexível BAC70205NA 01 PC Flexível BDP30300 06 PC Guias 11288020 STD 06 PC Guias 11289020 STD ESCAP. 01 PC Interruptor 3369 01 PC Interruptor 3372 01 PC Junta 48627F 01 PC Junta 48906EFPSD1 01 PC Mangueira 5P1260 01 PC Mangueira 922508610294 12 PC Parafuso 9060380171 01 PC Petrobras Extra TuRBO 15W40 CG4 20L 06 PC Pistao P&A1299 STD 01 PC Reparo UR1313RL 01 PC Rolamento 62042RSH 01 JG Sbb 235 0,25 01 JG SBB 237 STD 01 JG SBC 333 STD 01 JG SEC 034 STD 06 PC Sede 23530020 STD 06 PC Sede 23531020 STD ESCAP. 01 PC Selo 312 01 PC Tampa 3440180168 01 PC Tampa V520 01 PC Tubo 9994081001 01 PC Tubo 9994081002 01 PC Tubo 9994081003 01 PC Tubo 9994081004 01 PC Tubo 9994081005 01 PC Tubo 9994081006 12 PC Tucho 41041020 01 PC Turbina S100				
--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			01 PC Valvula 3306 01 PC Valvula 3551840032 06 PC Valvula VS1814 ADM. 06 PC Valvula VS2535 ESCAP. 01 PC Valvula VT23671 01 PC Vareta 3440108172				
--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____ (.....).

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL _____ CNPJ _____

ENDEREÇO _____ CIDADE _____ ESTADO _____

DADOS BANCÁRIOS _____ VALIDADE DA PROPOSTA _____

REPRESENTANTE: NOME _____

DOC.IDENTIDADE _____

ASSINATURA _____

LOCAL E DATA _____ CARIMBO DA EMPRESA

(esta proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 547/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal SR.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando **APTA** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93.

(Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

_____, _____, _____ 2017.

Assinatura do representante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada no momento do Credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC 547/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

MINUTA DO CONTRATO ANEXO VI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, centro, Muzambinho, MG, CGC 18.668.624/0001-47, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello, e a _____ (qualificação completa do licitante vencedor) firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital do Pregão Presencial nº. 059/2017, na Lei 10.520/de 2002, e Decreto Municipal nº 1747/2011 no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666/1993 e alterações posteriores bem como nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.3 CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE RETÍFICA E MONTAGEM DE MOTOR DIESEL caminhão MB 1518, ano 1989 placa GMM 2785 Chassi 9BM345305KB843868 MBB-OM 352-A MODELO 6 CILINDROS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme quantidades, especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos.

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até _____.

III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Executar os serviços atendendo as especificações contidas neste Edital.

Parágrafo primeiro - A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente edital e seus anexos, bem como da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues.

Parágrafo segundo - A contratada deverá corrigir falhas nos serviços executados, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo terceiro - Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição dos serviços e peças, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

Parágrafo quarto - As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.

IV – DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente contrato será de R\$ _____
(_____).

Parágrafo único: Dentro do prazo de validade do contrato os preços não sofrerão reajustes.

V – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Os pagamentos serão efetuados posteriormente à efetiva entrega dos serviços, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo local onde os serviços forem entregues e/ou Secretaria requisitante observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei em até 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal.

Parágrafo primeiro: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0212.26.782.2602.2170 3390-30 e 0212.26.782.2602.2170 3390-39

VII - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**, sem que a elas se limitem:

- a) Proceder a execução dos serviços em conformidade com o anexo I do Edital.
- b) Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados.
- c) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a execução dos serviços.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
- e) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados.
- f) Manter, durante a execução do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.
- g) Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

VIII – DAS MULTAS

CLÁUSULA OITAVA: O(A) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
- b) por atraso na entrega dos serviços: multa de 5% do valor total da mercadoria, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias;
- c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra *b*: multa de 10% do valor total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- f) atraso na entrega do (s) serviços (s) por mais de 10 (dez) dias: multa de 10% sobre o valor total da mesma e podendo acarretar a anulação da contratação.

IX - DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) razões de interesse público;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- f) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- g) não entregar os serviços no prazo previsto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordo entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

X- CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93. Rescindido o contrato por culpa exclusiva do (a) **CONTRATADO (A)**, sofrerá este, além das conseqüências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) **CONTRATADO (A)**.

XV - CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº. 8666/93 e alterações.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato está vinculado ao Processo nº. 547/2017 sob a modalidade Pregão Presencial nº. 059/2017.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Muzambinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo nomeadas.

Muzambinho(MG), ____ de _____ de 2017.

Contratado

Contratante

Testemunhas _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Muzambinho/MG, 20 de setembro de 2017.

Senhor Prefeito Municipal,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo, à apreciação da Dr. Evantuil Donizeti Dias, Procurador Geral do Município, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

***Giovana Cristina Macedo Soares
Pregoeira***

Encaminhado à Procuradoria Geral do Município
para emissão de parecer.

***Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal***

37